



Despacho de encaminhamento do Processo de Cbex ao MP/TCU

Cbex: 040.385/2019-1

Autuado o presente processo de cobrança executiva de **débito/multa**, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor/entidade executora e, promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas irregulares – Cadirreg, de que trata o art. 1º, §3º, da Resolução TCU – 241/2011, encaminhe-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Scbex/Seproc, para fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

Responsável	Data do trânsito em julgado	Acórdão
João Dilmar da Silva	21/11/2019	Acórdão 4215/2017 – 2ª Câmara (Condenatório) Acórdão 5090/2018 – 2ª Câmara Recurso de Reconsideração Acórdão 8339/2018 – 2ª Câmara Embargos de Declaração Acórdão 3561/2019 – 2ª Câmara Embargos de Declaração

2. Registra-se, que foi realizada pesquisa no Sistema de Gestão do Recolhimento da União – SISGRU e não houve o recolhimento do débito pelo responsável notificado.

3. Esclareço, ainda, que o responsável foi representado nos autos pelo advogado João Batista Freitas de Alencar (OAB: 4972/CE) peça 9 e, conforme Memorando-Circular nº 003/2019-Segecex, em cumprimento ao disposto no item 9.10.2. do Acórdão 2.682/2018 – Plenário, a ausência do nome do representante no Acórdão 3561/2019 – 2ª Câmara não configura erro material se não for alegada prejuízo pela parte.

4. Informa-se, por oportuno, que compete à Advocacia Geral da União/Procuradoria Geral da União (AGU/PGU) promover o lançamento dos registros pertinentes no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (**Cadin**), conforme disposto no art. 2º da Decisão Normativa-TCU 126, de 10/4/2013. Assim, propõe-se ao MP/TCU que insira, no ofício de encaminhamento da documentação à AGU, o alerta quanto à necessidade de se fazer os registros cabíveis no Cadin.

Seproc/Scbex, 27 de dezembro de 2019

(Assinado eletronicamente)

Eduardo de Lima Mendes
TFCE/Mat. 10603-8